



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Proj. Lei Compl. nº 12/2013 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a criação de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Assis e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º-** Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família	20 J	A	30 E	05	220
Profissional de Educação Física - 20h	30F	A	40B	11	120

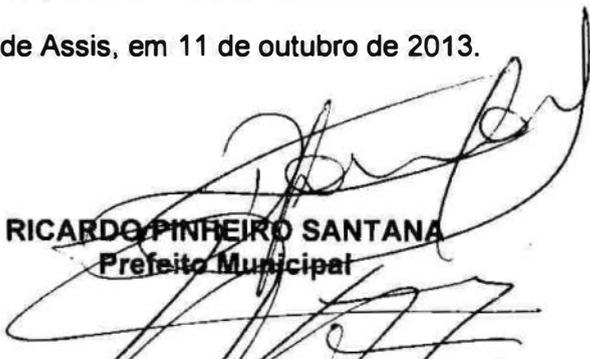
**Art. 2º-** Por força desta Lei Complementar, o Quadro de Pessoal de Carreira fica automaticamente alterado, mediante a inclusão dos cargos ora criados.

**Art. 3º -** As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei Complementar entra em vigor, a partir de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de outubro de 2013.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 11 de outubro de 2013.

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Identificar, planejar, programar, coordenar, supervisionar, assessorar, organizar, lecionar, desenvolver, dirigir, dinamizar, executar e avaliar serviços, programas, planos e projetos, bem como, realizar auditorias, consultorias, treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas das atividades físicas, do esporte e afins.
- Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer;
- Desenvolver ações que promovam a inclusão social, a integralidade do sujeito, cuidado integral e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das praticas corporais/atividade física;
- Desenvolver junto à equipe de Saúde ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade;
- Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos do apoio matricial;
- Favorecer no processo de trabalho em equipe a organização das práticas de saúde na APS – Atenção Primária de Saúde, na perspectiva da prevenção, promoção, tratamento e reabilitação;
- Divulgar informações que possam contribuir para adoção de modos de vida saudáveis por parte da comunidade;
- Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida;
- Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais;
- Primar por intervenções que favoreçam a coletividade mais que os indivíduos sem excluir a abordagem individual;
- Conhecer o território na perspectiva de suas nuances sociopolíticas e dos equipamentos que possam ser potencialmente trabalhados para o fomento das praticas corporais/atividade física;
- Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções;
- Fortalecer o controle social na saúde e a organização comunitária como princípios de participação políticas nas decisões afetas a comunidade ou população local.

**PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA  
OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO**

**A) MODALIDADE: APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL**

**Contratação de funcionários conforme o quadro abaixo de acordo com a nossa necessidade.**

<b>Gastos Mensais com pessoal</b>							
<b>Cargo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Ref.</b>	<b>Vencimentos Mensal</b>	<b>Gratificação Função</b>	<b>Total</b>	<b>Enc.sociais</b>	<b>Total</b>
Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família-220 hrs	05	20 J A 30 E	926,04	0,00	4.630,20	1.044,57	5.674,77
Profissional de Educação Física-120 hrs	11	30F A 40B	1.240,93	0,00	13.650,23	3.079,49	16.729,72
<b>TOTAL</b>							<b>22.404,49</b>

<b>Gastos Anuais</b>				
<b>Especificação das Despesas</b>	<b>Gastos mensais</b>	<b>2014 12 meses</b>	<b>2015 12 meses</b>	<b>2016 12 meses</b>
Desp. Pessoal	22.404,49	313.662,86	313.662,86	313.662,86
<b>Total</b>	<b>22.404,49</b>	<b>313.662,86</b>	<b>313.662,86</b>	<b>313.662,86</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Exercício de 2014 = R\$ 22.404,49 x 12 meses = R\$ 313.662,86  
 Exercício de 2015= R\$ 22.404,49 x 12 meses = R\$ 313.662,86  
 Exercício de 2016= R\$ 22.404,49 x 12 meses = R\$ 313.662,86

## 2.2 – Impacto Orçamentário Financeiro

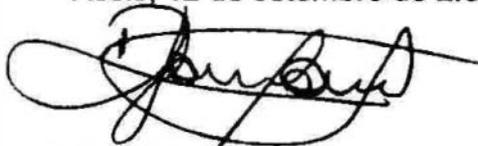
<b>EVENTO</b>	<b>2014 12 meses</b>	<b>2015 12 meses</b>	<b>2016 12 meses</b>
Desp. Pessoal	313.662,86	313.662,86	313.662,86
<b>TOTAL</b>	<b>313.662,86</b>	<b>313.662,86</b>	<b>313.662,86</b>
<b>Impacto resultante desta ação</b>	<b>313.662,86</b>	<b>313.662,86</b>	<b>313.662,86</b>

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA**

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que o aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, está adequado com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, por ser objeto de dotação específica. A referida contratação está em conformidade com as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, não infringindo qualquer das suas disposições.

Por ser verdade, assino a presente declaração

Assis, 12 de setembro de 2013.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal